



PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Federal de Jundiaí

Rua Eduardo Tomanik, 320, Chácara Urbana, Jundiaí - SP - CEP: 13201-835
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

MONITÓRIA (40) Nº 5003926-22.2023.4.03.6128

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF PROCURADOR: MARY CARLA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO do(a) AUTOR: ANA LUISA MONTEIRO ALVES ADVOGADO do(a) AUTOR: ELIZABETH GOMES DA SILVA - DF53324

REU: TAYARA CRISTINA BARBOSA CAMPOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor **JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria, se processa a AÇÃO MONITÓRIA nº **5003926-22.2023.4.03.6128**, que a Caixa Econômica Federal move contra **TAYARA CRISTINA BARBOSA CAMPOS CPF: 230.791.278-97**, no valor de **R\$ 111.793,07** (Cento e onze mil setecentos e noventa e três reais e sete centavos) - valor atualizado em 07/2023, referente contratos n. 0000009969462687. Tendo em vista que os referidos executados se encontram em lugar ignorado, pelo presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias e com fulcro no artigo 256 e seguintes do Código de Processo Civil, CITA as partes acima mencionadas para que paguem o débito pretendido na inicial mais 5% a título de honorários advocatícios, ou, alternativamente, parelem o débito nos termos do artigo 916 do CPC ou ofereçam embargos, no prazo de 15 (quinze) dias. Ficam as partes rés advertidas que o não pagamento sem oposição de embargos implicará a automática constituição do título executivo judicial (art. 701, §2º, do CPC) e prosseguimento nos termos do artigo 523 e seguintes do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e dos referidos réus, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, o qual será publicado e afixado na forma da Lei, por ordem do MM. Juiz Federal. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos **6 de agosto de 2026**.



Assinado eletronicamente por: **JOSE TARCISIO JANUARIO**

06/08/2026 16:05:21

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **598217642**



26080616052167300000576017775



PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Federal de Jundiaí

Rua Eduardo Tomanik, 320, Chácara Urbana, Jundiaí - SP - CEP: 13201-835
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5004766-37.2020.4.03.6128
AUTOR: PF - POLÍCIA FEDERAL, MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP
REU: CARLOS EDUARDO DEL CORSO DE ASSIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, MM. Juiz Federal na titularidade da 1ª Vara da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, na forma da lei,

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria se processa a **AÇÃO PENAL nº 5004766-37.2020.4.03.6128**, que a Justiça Pública move contra **REU: CARLOS EDUARDO DEL CORSO DE ASSIS**. O acusado **RÉU: CARLOS EDUARDO DEL CORSO DE ASSIS** foi denunciado em 24/04/2026, como incurso nas penas do(s) crime(s) de [Estelionato], previsto(s) no(s) artigo(s) art. 171, § 3º, cumulado com art. 14, II, ambos do Código Penal. E, como referido acusado não foi encontrado para que fosse procedida a sua citação pessoal, pelo presente **CITA e CHAMA** o denunciado **RÉU: CARLOS EDUARDO DEL CORSO DE ASSIS**, brasileiro, nascido em 10/06/1983, natural de São Paulo/SP, portador do CPF n.º 321.831.048-21, filho de José Carlos de Assis e Lais Del Corso de Assis, para responder à acusação por escrito, perante a este juízo, por meio de defensor constituído, **no prazo de 10 (dez) dias**, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, momento em que poderão arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas. Consigne-se que as testemunhas a serem arroladas deverão ser devidamente qualificadas, bem como justificada a necessidade da sua eventual intimação, nos termos do artigo 396-A, "caput", do Código de Processo Penal. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o(a) acusado(a), citado(a), não constituir defensor, será nomeado defensor dativo para oferecê-la, nos termos do artigo 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal. Uma vez citado(a) pessoalmente, o(a) réu(ré) não poderá mudar de residência sem comunicar ao juízo o local onde poderá ser encontrado ou, quando citado(a) ou intimado(a) pessoalmente para qualquer ato, não poderá deixar de comparecer, sob pena de o processo seguir sem sua presença (artigo 367 do Código de Processo Penal). Em atenção ao princípio da economia processual que deve reger toda a administração pública, o acusado estará intimado de que, para os próximos atos processuais, será intimado por meio de seu defensor nomeado ou constituído. De acordo com o art. 366, do Código de Processo Penal, se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem

constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo este juízo determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312 do mesmo diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido réu, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, o qual será publicado e afixado na forma da Lei, por ordem do MM. Juiz Federal. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, na data da assinatura eletrônica. Digitado e conferido pela Direção de Secretaria.

LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES
Juiz Federal



Assinado eletronicamente por: **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**

25/08/2026 17:36:00

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **600952930**



26082517360080100000578539178